

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024 – DMAE/RS
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
DATA DA SESSÃO: 10/12/2024

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS- ANEXO I

QUESTIONAMENTOS PARA TODOS OS ITENS

- a) Informamos que o anexo enviado “TERMO DE REFERÊNCIA”, contém alguns textos cortados, com isso algumas informações podem ser perdidas, solicitamos, por gentileza, que o arquivo seja reenviado.

O TR está disponível no Portal de Compras e está completo.

- b) Para o item 21-REGISTRO FOTOGRÁFICO e 22-MONITORAMENTO ELETRÔNICO página 7 do TR, entendemos que os dois itens não deverão ser aplicados, está correto o entendimento?

Conforme TR, não aplicável

ITEM 1 – PICK UP CABINE SIMPLES

- a) Para o item, são solicitados veículos adaptados com capota e porta canos, conforme ANEXO-II. O anexo não foi identificado, poderiam, por gentileza, enviar as especificações para a capota e porta-canos?

Modelo de proposta consta no “Anexo, publicado em 25/11/2024-15:09, no portal de compras.

- b) Conforme especificação, no item 4.1 – SUSTENTABILIDADE, diz para seguir o item 12 do ETP. Conforme o ETP, entendemos que poderão ser ofertados todos os veículos que estiverem relacionados na PBEV (Programa brasileiro de Etiquetagem Veicular). Está correto o nosso entendimento?

Conforme ETP, sim.

- c) Conforme ETP, é mencionado que os veículos deverão ter etiqueta PBEV, com classificação A. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos com categoria B na PBEV? Como exemplo: TOYOTA – HILUX, CHEVROLET – S10.



Conforme consta no ETP, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação de A

- d) Conforme ETP, é mencionado que os veículos deverão ter etiqueta PBEV, com classificação A. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos com categoria B na PBEV? Como exemplo: FIAT- TITANO, CHEVROLET – S10, NISSAN-FRONTIER, JAC-HUNTER.

Conforme consta no ETP, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação de A

- e) Conforme ETP, é mencionado que os veículos deverão ter etiqueta PBEV, com classificação A. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos com categoria B na PBEV? Como exemplo: FIAT- TITANO, CHEVROLET – S10, NISSAN-FRONTIER, JAC-HUNTER.

Conforme consta no ETP, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação de A

- f) Na descrição do objeto é mencionado que o veículo poderá ser de cor branca, cinza ou prata. Pedimos que seja definida a cor dos veículos objeto da solicitação para que não haja contra tempos futuros.

As cores dos veículos deverão ser Cor branca, cinza ou prata. Respeitado esse critério, a escolha fica a cargo da contratada.

- g) Conforme especificação, são solicitados veículos com capacidade da caçamba 1000L. Para melhores condições de propostas, aumentando a variedade de veículos e, com aumento da disputa, gerar maior economicidade para a administração, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade da caçamba 979L? Como exemplo: RAM-RAMPAGE.

Deverá ser seguida a especificação conforme descrito no TR.

- h) Ainda sobre a capacidade dos veículos, foram solicitados veículos com capacidade de carga útil 1000kg. Poderão ser ofertados veículos considerando capacidade mínima de 750kg de carga útil? Como exemplo: RAM-RAMPAGE.

Deverá ser seguida a especificação conforme descrito no TR.

ITEM 2 – MINIVAN

- a) Para o item, são solicitados veículos do tipo MINIVAN com capacidade de 7 lugares, questionamos: Poderão ser ofertados veículos do tipo SUV, com capacidade de 7 lugares, capaz de atender a todos os requisitos do edital? Como exemplo CITROEN – C3 Aircross. Estes veículos poderão ser ofertados?

Para este item, os veículos ofertados deverão enquadrar-se na categoria minivan.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE- DMAE.
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.10.000008151-2

SESSÃO 10/12/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, para atender ao Departamento Municipal de Água e Esgotos.*

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1. **DANOS**

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Em relação aos questionamentos “a”, “b” e “c”, conforme o TR, item, 3.9.1, os veículos deverão possuir seguro total incluindo seguro de vida, serviço de reboque, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis, independente de dolo ou culpa. Dessa maneira, não irá ocorrer nenhum tipo de ressarcimento por danos ou desgastes, devendo o mesmo ocorrer por conta do seguro contratado.

- d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto?



Conforme item 3.9.5 No caso de sinistro o órgão contratante deverá apresentar: Boletim de Ocorrência Policial / Boletim de Acidente de Trânsito sem Vítima, cópia de documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do condutor, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da ocorrência do sinistro.

2. PARENTESCO

O edital prevê que:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

(...)

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do DEPARTAMENTO ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

Destarte, não é razoável que tal regra seja aplicada de forma ampla com reflexos em todo e qualquer colaborador da empresa da contratada, notadamente, para empresas com número significativo de empregados.

Com efeito, visando garantir a ampliação da disputa com maior número de licitantes e assim obter o melhor preço à CAGEPA, questiona-se:

- a. É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?

3. SIGILO

O edital dispõe que:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

(...)

7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



Com efeito, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um “Portal da Transparência” no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que sagra-se vencedora.

Ademais, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Assim, entendemos que a cláusula de confidencialidade transcrita acima deve ser adotada, no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas e de economia mista.

Está correto nosso entendimento?

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O edital prevê que o critério de julgamento será pelo Menor preço global.

Dessa forma, para que não haja dúvidas sobre a opção de menor preço que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 14 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00
2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
3. Menor preço mensal do item: R\$ 1.000,00 x 14 veículos = R\$ 14.000,00
4. Menor preço total do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 14 veículos = R\$ 168.000,00.
5. Caso não seja nenhuma das possibilidades acima, favor exemplificar a forma de cálculo?

O critério de julgamento será pelo menor preço global por item o qual se assemelha a hipótese 4.

5. PROPOSTA

O edital prevê de regras contraditórias sobre o prazo da proposta:

3. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, da data fixada para a sua apresentação.

(...)

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 13.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias.



Dessa forma, considerando que o edital deve dispor de regras claras e objetivas, solicitamos seja esclarecido:

a. Qual é o prazo de validade da proposta? 60 ou 90 dias?

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto no edital.

6. SUBCONTRATAÇÃO

O edital prevê que:

*10. SUBEMPREGADA/SUBCONTRATAÇÃO (admitido até 50%):(.....) SIM (X)
NÃO*

(...)

18. SUBCONTRATAÇÃO 18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, devido à baixa complexidade do serviço. 18.2 A vedação indicada no item 18.1 não se aplica aos serviços acessórios ao contato como, por exemplo, manutenção e seguros.

Apenas para que não ocorram dúvidas sobre a regra do edital, solicitamos seja esclarecido:

a. Está correto nosso entendimento de que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas?

Correto

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O edital prevê que:

Prazo de execução/vigência do contrato:12 meses após a ordem de início

(...)

5.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

De início cumpre registrar, o mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência e execução sejam vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes



apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Com efeito, caso o DMAE assim não entenda, a regra quanto ao início da vigência e execução não estão claras, pois, não consta no edital quando será emitida a ordem de início dos serviços, bem como como quando o documento será recebido pela contratada.

Outrossim, consta no edital que a entrega dos veículos será contado à partir da assinatura do contrato, assim, para melhor compreensão das regras, solicitamos seja esclarecido:

a. O prazo de **VIGÊNCIA** e **EXECUÇÃO** podem se iniciar na data de entrega dos primeiros veículos?

Sim.

b. Caso negativo, o prazo de início da vigência será contado a partir do recebimento da ordem de início?

c. Em até quantos dias após assinado o contrato, o documento será recebido pela contratada?

O contrato é disponibilizado e assinado de maneira digital. Dessa maneira, no ato de assinatura a contratada já terá acesso ao mesmo.

8. LOCAL DE ENTREGA

Solicitamos sejam listadas as possíveis localidades em que se poderá exigir a entrega dos veículos a fim de que a Contratada tenha prévio conhecimento de todas as condições contratuais que podem interferir na precificação de sua proposta.

Os locais de entrega serão definidos pela contratante, no ato da ordem de início, podendo a mesma ocorrer em qualquer uma de suas unidades, de acordo com a conveniência, dentro do município de Porto Alegre.

9. PROPRIEDADE

a. Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

17.1.1.1 Admite-se que a contratada tenha apenas a posse legítima do bem, aceitando-se, portanto, comprovante de vínculo do veículo utilizado na execução do objeto contratado com a CONTRATADA.

b. Os **veículos para substituição temporária** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

17.1.1.1 Admite-se que a contratada tenha apenas a posse legítima do bem, aceitando-se, portanto, comprovante de vínculo do veículo utilizado na execução do objeto contratado com a CONTRATADA.



10. SEGURO

Sobre o tema, o edital prevê que:

3.9.7 É facultado a CONTRATADA optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelos danos causados aos seus veículos, todavia, a contratação de seguro para danos materiais e corporais à terceiros é compulsória, nos valores acima estabelecido

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada também a danos materiais e corporais a terceiros?

Não. A autogestão limita-se aos danos ao veículo da contratada.

11. INSTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O edital dispõe que:

3.12 O contratante poderá instalar nos veículos, conforme sua necessidade e sem custo adicional para a contratada, quaisquer outros equipamentos julgados necessários (por exemplo: rádios comunicadores, giroflex, etc.), devidamente permitidos pelo CTB.

Com efeito, a presente licitação tem por objeto a locação de veículos com as adaptações contidas no edital.

Por conseguinte, não é razoável que a contratada permita qualquer instalação de equipamentos policiais, uma vez que os veículos são de posse da contratada e eventuais alterações poderão impactar diretamente na qualidade e segurança do veículo.

Nesse sentido, para aclarar a regra acima exposta, solicitamos seja esclarecido:

- a. Entendemos que para aplicação do parágrafo acima destacado a contratada deverá ser previamente cientificada e poderá avaliar a solicitação para concluir sobre a possibilidade ou não de sua efetivação. Está correto?



A previsão da instalação de equipamentos e acessórios consta no item 3.12 O contratante poderá instalar nos veículos, conforme sua necessidade e sem custo adicional para a contratada, quaisquer outros equipamentos julgados necessários (por exemplo: rádios comunicadores, giroflex, etc.), devidamente permitidos pelo CTB

b. Caso a resposta seja negativa, eventuais danos causados nos veículos por tais procedimentos deverão ser ressarcidos pela contratante. Está correto?

c.

Conforme item 3.12.1 os veículos serão entregues a contratada conforme foram recebidos.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O edital prevê que:

11.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

Com efeito, a minuta do Contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, evitando eventual ilegalidade.

Tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e consta previsão quanto à sua assinatura.

Desta forma, questiona-se:

a. Entendemos que a contratação será formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento? **Sim.**

13. LGPD

O edital traz previsões gerais sobre a proteção dos dados pessoais, trazendo as condições que entende devam ser aplicadas com base na LGPD.

Com efeito, cabe dizer que no contexto do presente contrato (locação pura de veículos), a volumetria de dados a serem tratados por ambas as partes não é expressiva, dessa forma, cláusulas bilaterais de responsabilidade são mais recomendáveis.

Desta forma, podemos considerar que as obrigações, direitos e penalidades constantes do regulamento são cabíveis tanto à Contratante quanto à Contratada, em observância aos regramentos da Lei 13.709/2018? **Sim.**

14. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

O edital prevê que:



5.2.1. *Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.*

Considerando que a regra não é clara, para que as licitantes não incorram em erro ao encaminhar a documentação em sistema, questiona-se:

- a. As licitantes deverão encaminhar a proposta comercial e a habilitação somente após arrematação do item? **O arquivo com a proposta e relativo a habilitação deverá ser encaminhado conforme prevê o edital, após a solicitação pelo pregoeiro. Com relação ao item 5.2.1 do edital refere-se ao momento de inserção da proposta inicial no sistema.**

OU

- b. Deverão encaminhá-las em sistema eletrônico antes da fase de lances, previamente à sua participação em certame? Caso tenha que encaminhar proposta e documentos de habilitação antes da fase de lances, os documentos, por si só, terão identificação da licitante. **Neste caso, entendemos que não deverá constar NOME no arquivo enviado que identifique a licitante.** Está correto nosso entendimento?

15. **PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Consta no edital e anexos, prazos contraditórios para assinatura do contrato:

5.3 Prazo para assinatura do contrato:

5.3.1. *Homologada a licitação pela autoridade competente o licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do DEPARTAMENTO, por igual período, conforme art. 90, da Lei 14.133/2021*

(...)

11.1.1. *O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

Nesse sentido, considerando que a DEMAÉ deverá fixar prazo único e razoável para assinatura do documento, favor esclarecer:

- a. Qual será o prazo para assinatura do contrato? **O prazo para assinatura do contrato deverá ser considerado o constante no item 11.1.1 do edital.**

16. **PRAZO DE ENTREGA**



O edital prevê que:

3.10 Os veículos deverão ser entregues no local informado pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito da contratada.

(...)

5.4.1 Prazo de 30, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito da contratada, por igual período. 5.4.2 O prazo estabelecido nos item 5.4.1., para o início da execução da prestação dos serviços, foram estabelecidos de acordo com o término da vigência dos contratos atualmente em execução, e visam garantir a manutenção da continuidade da prestação dos serviços operacionais e administrativos do DEPARTAMENTO.

Quanto às características:

a) Os veículos deverão ser zero quilômetros, fabricados no ano de 2024 ou superior, com tolerância de 1000km.

Com efeito, a contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica para arcar com os altos custos necessários para execução do contrato.

Ademais, dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Neste contexto, para fornecimento de veículos zero km, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grande instabilidade e oscilações que afetam o prazo final de liberação pelas montadoras.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

a. O prazo de entrega dos veículos pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

3.10 Os veículos deverão ser entregues no local informado pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito da contratada a qual irá avaliar de acordo com a conveniência e interesse da administração.

17. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Quanto ao tema, o edital prevê que:



MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

3.18 As multas por infrações de trânsito cometidas por servidores em uso dos veículos locados, durante o período da locação serão tratadas da seguinte forma:

3.18.1 Apresentações: serão encaminhadas aos respectivos condutores para que os autos de infrações sejam preenchidos e para que a documentação seja anexada. O contratante realizará a apresentação de condutor ao órgão competente.

3.18.2 Imposições: as multas impostas serão encaminhadas ao condutor responsável para que sejam quitadas. No entanto, esta tratativa somente se dará mediante a entrega das infrações ao contratante, no prazo máximo de 15 dias úteis antes do vencimento.

3.18.3 Caso o prazo acima não seja respeitado o auto de infração será devolvido à locadora e no caso de apresentação de condutor a perda de prazo gerará uma multa NIC que será por conta da CONTRATADA.

3.18.4 Para a apresentação de condutor é obrigatório por parte da CONTRATADA fornecer os documentos legais solicitados para tal, sendo: Contrato social, Procuração do Representante e cópia da CNH do Representante, bem como a assinatura do Representante como "proprietário do veículo".

Não há dúvidas de que para os itens que a locação for sem mão de obra, caberá à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos. Com efeito, o edital não prevê se o pagamento das multas serão pela contratada com o ressarcimento pela contratante ou pagas pela contratante de forma direta.

Nesse sentido, solicitamos seja esclarecido:

- a. A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- b. A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**
- c. A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? **Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?**
- d. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?



Todos os tramites para identificação, quitação e regularização de infrações de trânsito constam descritos no item " MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:" do TR.

18. PAGAMENTO

O edital prevê que o pagamento será por meio de nota fiscal ou instrumento equivalente.

Todavia, para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação é importante que, também, sejam emitidos **boletos bancários** para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada.

Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante.

Diante do exposto, questiona-se:

- a. Em complemento às faturas, a contratada poderá emitir **boleto bancário** para efetivação dos pagamentos pela contratante?

Os pagamentos são efetuados via transferência bancária.

19. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

O edital prevê que:

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17.1 Anteriormente ao início da prestação dos serviços, a Licitante deverá encaminhar via e-mail: transportes@dmae.prefpoa.com.br, todos os documentos a seguir relacionados, digitalizados e em formato (.pdf) em um único arquivo: 17.1.1 Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV) dos veículos propostos, devidamente atualizados.

17.1.1.1 Admite-se que a contratada tenha apenas a posse legítima do bem, aceitando-se, portanto, comprovante de vínculo do veículo utilizado na execução do objeto contratado com a CONTRATADA. 17.1.2 Apresentar cópia da apólice de seguro dos veículos, ou proposta de seguro em nome da CONTRATADA.

Contudo, importante registra que para atendimento do contrato com veículos zero km, conforme exigido em edital, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, que são incertos, além disso, após faturamento do veículo, a contratada ainda deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Diante do exposto, considerando a oscilação do mercado e para evitar a discricionariedade da DMAE solicitamos seja esclarecido:

- a. Os documentos relativos aos veículos poderão ser apresentados no ato da sua mobilização?

Desde que anteriormente ao início da efetiva prestação do serviço, sim.



b. Caso negativo, o prazo para encaminhamento dos documentos constantes poderá ocorrer **até 1 dia** antes da mobilização dos veículos?

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre as regras pela contratada, consta:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

7.1.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade, quando for o caso;

Com efeito, considerando que o objeto do edital é de locação de veículos sem mão de obra, entendemos que o documento elencado no item 7.1.25 não é aplicável ao presente caso. Ou seja, não deverão ser apresentados pelas licitantes, uma vez que não “é o caso”.

Nesse sentido, para que as licitantes não incorram em erro quando da apresentação dos documentos, solicitamos seja esclarecido:

a. Está correto nosso entendimento de para a presente locação a licitante está dispensada de apresentar o documento indicado no item 7.1.25?

Na contratação em tela, não é aplicável

b. Caso negativo, favor esclarecer quais deverão ser apresentados.

